



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEPUTADO CASTRO PIRES, 166 - CENTRO

FONES: (33) 611-1450/ 611-1429

CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1091/ 2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano que menciona, destinado ao atendimento das finalidades precípua do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano residencial e respectivo terreno situado à Rua Dr. Sebastião Figueiredo 484, nesta cidade, com área de 453,60 m² (**quatrocentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados**), área construída medindo 179,64 m² (cento e setenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) - Matriculado no livro 02 - A, fls 106 sob nº 406 - e registrado sob nº 01, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo 10 (dez) cômodos, paredes de alvenaria, piso cimentado e em cerâmica, forrado, cobertura de telhas de amianto, forro em madeira e telhas de amianto, de propriedade do **Sr. JAIR VERDIM e sua esposa ZILDA PEREIRA VERDIM, avaliado em R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

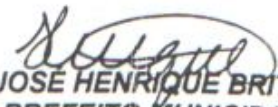
Art. 2º. O imóvel a ser adquirido destina-se às instalações e atendimento das finalidades precípua do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0409 16.482.0052.3059 - aquisição de imóveis de interesse da Municipalidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 10 de junho de 2002.


JOSE HENRIQUE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL